



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá -TO de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico deste Fundo Municipal de Saúde e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá –TO.

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.372.183/0001-92, com sede na Rua Costa e Silva s/nº, Centro, Itacajá – TO, por seu Secretário Municipal de Saúde **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

**1. DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

### **Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS.
- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **3. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por e-mail saude.itacajato@gmail.com, a contar do prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

#### **3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil, reais)**, ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá –TO.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.2.** As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

**07.01.10.122.2704.2.153– 3.3.90.39 Bloco de Custeio Gestão do SUS no âmbito Municipal, ficha 467, fonte 1.500.1002.**

#### **4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**5.1.** De acordo com o estabelecido no 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste.

**5.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**5.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**5.4.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.

**5.5.** O presente Edital e o respectivo Contrato rege-se pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**6.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

## **7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 005/2025 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 15 de janeiro de 2025.

---

**Gustavo Guimaraes Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá -TO. nos termos e condições constantes Neste Termo de Referência elencados abaixo.

### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os Serviços serão prestados na elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá -TO, com recebimento mensal pelos serviços, podendo ser subcontratada com autorização da Contratante.

**2.2.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.3.** Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Contrato.

### 3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá -TO.

### 4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-	SV	12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

	GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá -TO.		
--	--	--	--

## **5. DO CONTRATO**

**5.1.** Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**5.2.** A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade até 31 de dezembro de 2024, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**5.3.** O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

**5.4.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FMS-ITACAJA-TO.**

**6.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**6.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

**b)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**c)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

**6.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

**6.6.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

**7.3.** Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

**7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

**7.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**7.6.** Proceder ao início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de sua assinatura do contrato;

**7.7.** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.

**7.8.** Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido

**7.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa ou pessoa física contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

**8.2.** Conforme preconiza o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá protocolizar mensalmente perante ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

**9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**9.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**10.1.** Em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.

**10.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

Itacajá – TO, 07 de janeiro de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

---

**JOANA DARC PEREIRA DA SILVA**  
Chefe do Setor de Licitação/Planejamento, Administração e Finanças

APROVADO

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Gustavo Guimaraes Paiva

Gestor Fundo Municipal de  
Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

## **APÊNDICE AO ANEXO I**

### **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Este estudo técnico preliminar tem como objeto a Prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá –TO

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá -TO

Esse serviço é indispensável para que o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, possam desenvolver suas ações, necessitando, para tanto, a contratação dos serviços acima descrito, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação.

#### **3. ÁREA REQUISITANTE**

A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do Fundo Municipal de Saúde.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Prestar os serviços contratados, manter até a data definitiva da entrega dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, relativo à licitação da qual decorrerá o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/21, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando no pagamento relativo à contratação.

A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação é uma solução abrangente que atende às necessidades relevantes na conservação do meio ambiente.

#### **6. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

<b>TEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá -T	UND	12

#### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O processo será realizado por único item, viabilizando a ampla concorrência dos fornecedores.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Na presente prestação de serviços não se faz necessária contratações correlatas e interdependentes.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Prestação de serviços técnicos de Assessoria para elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas “online” de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR, o que se dará por meio de realização de Dispensa de Licitação, conforme determina a legislação.

## **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos relevantes.

Itacajá/TO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

---

**JOANA DARC PEREIRA DA SILVA**  
Chefe do Setor de Licitação/Planejamento, Administração e Finanças



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XX/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXX VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, DE FORMA CONTINUADA, PRESTAÇÃO DE CONTAS CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS "ONLINE" DE CONVÊNIOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS:TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ,** Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pelo seu atual Gestor, **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato, examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, decorre de contratação para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, conforme determina em base legal do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** . Constitui objeto do presente Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para prestação de serviços de Assessoria na elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá –TO

, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Prestador dos serviços: XXXXXXXXXXXX</b>					
<b>CNPJ: XXXXXXXXXXXX</b>					
<b>Endereço: XXXXXXXXXXXX</b>					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria para prestação de serviços de Assessoria na elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá –TO.	PARCELAS	12 parcelas	XXXXX	R\$ XXXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ XXXX</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

4.1. A Contratada realizará os serviços mensalmente, em dias, horários e locais estabelecidos pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

6.1. Em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.

6.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

7.1 A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21

7.2 O encerramento do contrato poderá ocorrer antes do prazo previsto, caso as partes cumpram as suas obrigações contratuais nesse período.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1.A Gestora deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da Contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a Contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

9.2. Conforme preconiza o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133.

10.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os Serviços serão prestados na elaboração de plano de trabalho e acompanhamento dos contratos de repasses dos programas de convênios do Governo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Federal e Estadual, ou quando for solicitado pelo contratante, com recebimento mensal pelos serviços, podendo ser subcontratada com autorização da Contratante.

**11.2.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.3.** Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. Da CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d)** Recusar nas seguintes hipóteses:
  - d.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou valor em desacordo com o discriminado na proposta;
  - d.2)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com o exigido neste Contrato;
  - d.3)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- e)** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- f)** Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para os cursos de capacitação;
- g)** Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento da Contratada em caráter excepcional à sede do município.

### **12.2. Da CONTRATADA:**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

**a)** Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

**c)** Arcar com seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

**d)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

**e)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**f)** Cumprir fielmente os prazos, horários e locais para capacitação dos servidores do município, quando for o caso;

**g)** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;

**h)** Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho exigido;

**i)** Cumprir os prazos para o suporte técnico;

**j)** Comunicar de imediato à Contratante, quando da existência de fatores de responsabilidade dessa, que esteja impedindo o bom desempenho ou o andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

**17.1.** O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

**17.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, b;

**17.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c;

**e)** rescisão, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**17.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3(três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**

Itacajá - TO, no dia XXX de XXXX de 2025

---

CONTRATANTE  
XXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_